

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76,com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Sancomar Comercial LTDA - ME, com endereço a Av. Paraíso, nº 1.024 -Fundos, Bairro Osvaldo Cruz, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 09571-200, inscrita no CNPJ sob o nº 03.220.288/0001-06, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de material de laboratório para ser utilizado em análises microbiológicas de acordo com o Processo Licitatório nº 032/2017 na modalidade Pregão Presencial n º 026/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 032/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	Substrato Cromogenico ONG-MUG: Com resultados confirmativos para presença de coliformes totais e E. coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Waterand Wastewater. Aprovado e registrado pelo Ministério da saúde (REG 25000.584-079/09-96). Marca:	D# 000 00	D# 000 00
	Idexx. Caixa c/ 100 Un.	R\$ 990,00	R\$ 990,00

lesastia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	2	Frasco Esteril com pastilhas de tiossulfato de sódio 120 ml: Saco em polietileno transparente, aprovado pelo FDA - Contem tiossulfato (1x10 mg) - Dimensoes: 76 mm x 178 mm - Volume máximo: 200 ml - Volume útil: ate 150 ml (com marcação em 100ml) - Certificado de esterilidade acompanha cada caixa - Esteril(esterilização por irradiação gama), descartável, com tarja branca para escrita e fechamento de arame.		
		- Utilizado para coleta de amostra de água. Marca: Nasco. Caixa c/ 100 Un.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
-	3	Solução tampão pH 4,00. Rastreada ao NIST-	K\$ 330,00	Κφ 330,00
		USA.		
		Frasco com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 18 meses contados a partir da data da entrega do produto.		
		Marca: LaMotte. 1 unidade.	R\$ 85,00	R\$ 85,00
	4	Solução tampão pH 7,00. Rastreada ao NIST-USA.		
		Frasco com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 18 meses contados a partir da data da entrega do produto. Marca: LaMotte. 2 unidades.		
		Maroa. Edinotto. E amadaos.	R\$ 89,00	R\$ 178,00
	5	Reagente DPD em Pastilhas Embalagem em blister, selada, anti-umidade e pronta para dosagem. Apresenta dissolução ultra - rápida (+/- 20 segundos) sem gerar turbidez na amostra. Próprio para uso em instrumentos eletrônicos e digitais (fotômetros e espectrofotômetros. Não é necessário esmagamento. Marca: LaMotto 3 caixas com 1 000 (cada)		
		Marca: LaMotte. 3 caixas com 1.000 (cada).	P\$ 990 00	P\$ 2 970 00

VALOR TOTAL: R\$ 4.573,00

festion

R\$ 2.970,00

R\$ 990,00



CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 4.573,00 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis pelo período do contrato, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações Orçamentárias: Funcional Programática: 17 - Saneamento; 17.512 - Saneamento Básico Urbano; 17.512.006 - Saneamento e Gestão Ambiental -

fishing.



CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008

CHAMO DE VINAS

W LICITAÇÃO NAS

PÁGINA S

Nº 88

17.512.006.2.0083 – Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento. Conta: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 Constituem obrigações do contratante:
- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.
- 2 Constituem obrigações do Contratado:
- 2.1 Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação:
- 2.3 O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

D.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

I – Advertência.

 II – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão. Se parcial, será cobrado proporcionalmente;

III – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município

de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 29 de setembro de 2017.

DIRETOR EXECUTIVO

MAR COMERCIAL LTDA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS